



Lei n.º 3.056, de 05 de novembro de 2.018.

“Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde e dá outras providências”.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fará divulgação de listagem de todos os medicamentos disponíveis destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como listagem de todos os medicamentos fornecidos pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A divulgação referida no Art. 1º será feita mediante a fixação da listagem impressa em local de fácil visualização e leitura, nos Postos de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Art. 3º. A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo, deverá informar a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 05 de novembro de 2018.

Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal

Certifico que:

Esta Lei foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 05.11.2018, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.

Matipó - MG.

Assinatura: _____

Kátia Aparecida Darissi Assunção